

ATA NÚMERO TREZE**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a **terceira** sessão ordinária da Assembleia Municipal do ano em curso.

HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião eram 20 horas e 40 minutos.

Feita a chamada registou-se as presenças, para além do Sr. Presidente da Assembleia Municipal Rui Manuel Maia da Silva, os membros Natércia Jesus Rento Paulos Monteiro 1º. Secretário, Susana Raquel Chapa Simões 2º. Secretário, Joaquim Gabriel Laureano Martins, Maria Cecília Nunes Meira Nisa, Pedro Miguel Alves Cristóvão, Rui Manuel dos Santos Castro, Nuno Filipe Chichorro Bagorro Margalho Barradas, Vera Maria Pinguinhas Cordeiro Pegacha, Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Carlos Alberto Fernandes Moreira, Mónica Sofia Parreiras Saias, José Manuel Raimundo da Silva, Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão, Maria do Carmo Sardinha D'Oliveira de Sena Esteves Cancela D'Abreu, Manuel Joaquim Batista Poeta, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, António José Barnabé Raposo e Joaquim José Ferreira Peixe..

Estiveram igualmente presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem e os Senhores Vereadores: Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva.

ORDEM DE TRABALHOS.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA. 1 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 28 de abril de 2023. 2 - Análise e conhecimento do expediente. 3 - Informações Gerais - Intervenções diversas. **PERIODO DA ORDEM DO DIA.** 1 - Atividade Municipal - Informação do Senhor Presidente da Câmara - Artigo 25º., nº.2, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. 2 - Proposta de Protocolo de Colaboração a estabelecer com a ADIT-TC - Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável. 3 - Abertura de Procedimento Concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 2º. Grau (Chefe de Divisão Municipal), para a Unidade Orgânica Flexível de 2º. Grau – Administrativa. 4 - Abertura de Procedimento Concursal para um Lugar

de Dirigente Intermédio de 3º. Grau, para a Unidade Orgânica Flexível de 3º. Grau - Ação Social e Habitação. 5 - Abertura de Procedimento Concursal para um Lugar de Dirigente Intermédio de 3º. Grau, para a Unidade Orgânica Flexível de 3º. Grau - Educação e Gestão do Parque Escolar. **6** - Proposta de Atribuição de Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade - Carreira de Assistente Operacional (Ano de 2023). **7** - Contrato de Empréstimo ao abrigo do EQBEI - FIN ID 4572 - EMPID 1555 - 1ª. Adenda ao Contrato - Aprovação da Minuta / Conhecimento. **8** - Contrato de empréstimo de médio/longo prazo com a CGD, até ao montante de 550.000€, para financiamento de investimentos municipais diversos - Adenda ao Contrato / Conhecimento. **9** - Contrato de empréstimo MLP para investimento, até ao montante de 1.120.000,00€, celebrado com o BPI / Amortização parcial antecipada – Conhecimento. **10** - Parcela de Terreno - Troço da Antiga EN18 / Desafetação do Domínio Público. **11** - Complemento do ponto 5 da ordem de trabalhos da reunião ordinária de Assembleia Municipal "Transferência de Competências para a CIMAA", de 24/02/2023, designadamente proposta de acordo prévio para aceitação da transferência de competências para a esfera da CIMAA no domínio da Educação. **12** - Intervenção do Público.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2023. -----

----- O Senhor Presidente cumprimentou todos os presentes e perguntou se havia alguma questão a colocar sobre a ata da sessão ordinária de 28 de abril de 2023. -----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções ou reparos a fazer, o Senhor Presidente colocou a votação a ata da sessão ordinária de 28 de abril de 2023, que mereceu aprovação unanime. Conforme previsto no artigo 34º. nº.3 do CPA, não participaram na votação os membros: Maria do Carmo Sardinha D'Oliveira de Sena Esteves Cancela D'Abreu; Pedro Miguel Alves Cristóvão e Joaquim José Ferreira Peixe, por não terem comparecido à reunião em causa. -----

2 - ANÁLISE E CONHECIMENTO DO EXPEDIENTE. -----

----- O Senhor Presidente deu a conhecer ao plenário toda a correspondência recebida nos meses de maio e junho, que fica arquivada na pasta respetiva. -----

3 - INFORMAÇÕES GERAIS - INTERVENÇÕES DIVERSAS. -----

----- O Senhor Presidente perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

Não havendo qualquer pedido de intervenção, passou-se de imediato ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

1 - ATIVIDADE MUNICIPAL - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - ARTIGO 25º., Nº.2, ALÍNEA C) DA LEI Nº.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

----- Disponibilizado que foi o documento com a atividade municipal relativa ao período de 13 de abril a 15 de junho, e a informação financeira anexa, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou se algum membro queria intervir neste ponto. ----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara apresentou cumprimentos e disse estar a atividade municipal e a situação financeira refletida na documentação disponibilizada a todos os membros, estando, no entanto, disponível para pormenorizar alguma questão que a Assembleia entenda por bem ver esclarecida. -----

2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELEECER COM A ADIT-TC - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO TERRAS DO CONDESTÁVEL.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.172 – Considerando que a Terras do Condestável – Associação de Desenvolvimento Integrado é uma associação sem fins lucrativos que na área territorial do Município de Monforte desenvolve finalidades que **promovem e apoiam o desenvolvimento sustentável deste espaço geográfico**, com vista à melhoria das condições e qualidade de vida da sua população, dinamizando para tal recursos endógenos e identidades locais e ainda dinamizando a congregação de esforços, dando primazia à ação mediadora supra concelhia; **Considerando que** esta Associação prossegue como finalidades a defesa e valorização do património cultural, a preservação e qualificação do ambiente, a dinamização e apoio das atividades agroambientais, o apoio técnico ao tecido microempresarial, a promoção e dinamização das atividades turísticas e dos serviços de turismo, o apoio à introdução e

utilização de novas tecnologias, a difusão de informação relacionada com as atividades económicas e constituição de bancos de ideias, a formação profissional e empresarial, a solidariedade social, a igualdade de género e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, atividades culturais, estudos e debates; **Considerando que** esta Associação obtém o seu financiamento das quotizações dos seus associados, de donativos ou subsídios dos seus parceiros e de verbas provenientes de projetos financiados por fundos nacionais e/ou comunitários; **Considerando que** a prossecução das suas finalidades e o acompanhamento dos seus projetos, com especial enfoque para o “Projeto Inserção” (projeto de cariz eminentemente social que visa a reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas e o seu rápido regresso à vida ativa), envolve custos elevados e que a Terras do Condestável não poderá proceder ao desenvolvimento e implementação dos mesmos sem o apoio financeiro das entidades que neste âmbito se constituírem suas parceiras; **Considerando que** a Terras do Condestável através da atividade que tem desenvolvido ao longo dos seus 24 anos de existência, pelas valências que possui e pela equipa de recursos humanos de que dispõe, comprova ser uma entidade que reúne todos os requisitos para cumprir com rigor e competência as suas finalidades; **Considerando que** constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações; Competindo às Câmaras Municipais apoiar e desenvolver atividades nos domínios previstos no n.º 2, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações, tais como: Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; Ação Social; Proteção Civil e Ambiente; Promoção do Desenvolvimento, propôs-se a celebração de um protocolo que visa definir os apoios financeiros a conferir pelo Segundo

Outorgante à Primeira, por forma a subsidiar a sua atividade e o acompanhamento dos projetos que desenvolve. A atividade desenvolvida pela ADI-TC e o acompanhamento dos seus projetos no concelho de Monforte, verifica-se pela existência de um Gabinete de Apoio Local que nessa área geográfica concretiza os principais vetores orientativos da missão da ADIT-TC, consubstanciados no desenvolvimento de atividades nas áreas identificadas no ponto 2 dos Considerandos. O Município de Monforte prestará à ADI-TC um apoio financeiro no montante **20.178,95€**, (vinte mil cento e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos. O apoio previsto será prestado por meio de adiantamentos mensais, feitos pelo Segundo Outorgante à Primeira, no valor de **3.363,16€** (três mil trezentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos), sendo efetuado o primeiro adiantamento até 15 dias após a data de assinatura do presente Protocolo e os seguintes efetuados mensalmente até dia 20 de cada mês.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, prestando o apoio financeiro de **20.178,95€** a ter início em 01 de julho de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023, devendo ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a assembleia, no uso da competência prevista na alínea k), nº. 2, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, o protocolo em título a estabelecer com a ADI-TC Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável. -----

3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º. GRAU (CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL), PARA A UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2º. GRAU – ADMINISTRATIVA. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.222 - Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República 2^a. Série, n.º 102, de 26 de maio de 2022, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, e em conformidade com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado 31 de maio de 2022, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de junho de 2022, em regime de substituição pela Técnica Superior (Jurista), Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição, torna-se necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 2.º. Grau (Chefe de Divisão) da Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, Administrativa, cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica. Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), n.º. 1, artigo 33.º., da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro **o Senhor Presidente propõe o seguinte:** 1. Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão Municipal, Administrativa e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte

proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, Administrativa. 2. **Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, Administrativa:** Presidente: Dr^a. Maria José Almada (Chefe de Divisão Municipal, Administrativa e Financeira) do Município de Sousel. 1.º. Vogal: Dr José Manuel Gomes (Administrador) do Instituto Politécnico de Portalegre; 2.º. Vogal: Dr. José Maria Trindade Portilheiro (Chefe de Divisão Municipal, Contabilidade e Finanças) do Município de Monforte. **Proposta aprovada, por unanimidade.**-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, **por unanimidade**, ao abrigo do previsto no artigo 4.º. do Dec-Lei n.º. 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto, autorizado a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 2.º.Grau/Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Administrativa e designado a composição do Júri.-----

4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º. GRAU, PARA A UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º. GRAU - AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.224 - Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República 2^a. Série, n.º. 102, de 26 de maio de 2022, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, e em conformidade com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 02 de maio de 2023, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de maio de 2023, em regime de substituição pela Técnica Superior (Serviço Social), Sara Cristina Remédios Gomes, torna-se necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau da Unidade Orgânica Flexível de 3.º. Grau, Ação Social e Habitação,

cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica. Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro **o Senhor Presidente propõe o seguinte:** Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau, Ação Social e Habitação. **2. Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau, Ação Social e Habitação:** Presidente: Dr^a Maria José Almada (Chefe da Divisão Municipal, Administrativa e Financeira) do Município de Sousel; 1.º Vogal: Dr. José Manuel Gomes (Administrador) do Instituto Politécnico de Portalegre; 2.º Vogal: Dr José Maria Trindade Portilheiro (Chefe de Divisão Municipal, Contabilidade e Finanças) do Município de Monforte. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, **por unanimidade**, ao abrigo do

previsto no artigo 4.º do Dec-Lei n.º. 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto, autorizado a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 3.º.Grau da Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação, e designado a composição do Júri.-----

5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º. GRAU, PARA A UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º. GRAU - EDUCAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.223 - Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República 2ª. Série, n.º. 102, de 26 de maio de 2022, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, e em conformidade com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 31 de maio de 2022, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de junho de 2022, em regime de substituição pela Técnica Superior de Animação Sociocultural, Vera Maria Pinguinhas Cordeiro Pegacha, torna-se necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau da Unidade Orgânica Flexível de 3.º. Grau, Educação e Gestão do Parque Escolar, cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica. Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), n.º. 1, artigo 33.º., da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações

previstas na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro **o Senhor Presidente propõe o seguinte:** Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 3º. Grau, Educação e Gestão do Parque Escolar. **2. Unidade Orgânica Flexível de 3º. Grau, Educação e Gestão do Parque Escolar:** Presidente: Dr^a Maria José Almada (Chefe da Divisão Municipal, Administrativa e Financeira) do Município de Sousel; 1º. Vogal: Dr. José Manuel Gomes (Administrador) do Instituto Politécnico de Portalegre; 2º. Vogal: Dr José Maria Trindade Portilheiro (Chefe de Divisão Municipal, Contabilidade e Finanças) do Município de Monforte. **Proposta aprovada, por unanimidade.**-----

-----O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, **por unanimidade**, ao abrigo do previsto no artigo 4º. do Dec-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13º, da Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto, autorizado a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 3ºGrau da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar e designado a composição do Júri.-----

6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ANO DE 2023).-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.225 - Tendo sido aprovada em reunião de Câmara de 19 de abril de 2023 (Deliberação n.º 139) , a proposta de atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade para o ano de 2023, foi a mesma enviada ao STAL (Sindicato dos Trabalhadores da

Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins) para ser emitido parecer nos termos do artº 3, nº 4 do Dec. Lei nº 93/2021, de 9 de novembro. O STAL vem, em resumo, concordar com a proposta da Câmara - "não apresentamos oposição à atribuição do SPI aos trabalhadores das áreas/funções indicadas", mas entende que a proposta deve ser "alargada", identificando "algumas profissões/funções" que considera deverem ser abrangidas (Cfr. páginas 4 e 5 do parecer). Salvo melhor opinião, não tem razão o STAL no ponto que propõe o alargamento a outras Profissões/funções. Desde logo porque a lei é taxativa e não meramente exemplificativa. É essa a forma como tem vindo a ser interpretado o texto legal, nomeadamente pela DGAL e DGAEP. Também o facto de o legislador, nas várias versões que este regime já teve, ter vindo a acrescentar tarefas/funções, reforça que a intenção foi apresentar um elenco taxativo e não aberto. O STAL refere ainda que espera que a Câmara "não ceda à tentação de realizar o pagamento tendo unicamente em consideração o relatório dos serviços de SST". Ora a Câmara não pode deixar de ter em conta o "parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e segurança no trabalho" (Cfr. artº 3, nº 4 do Dec. Lei nº 93/2021, de 9 de novembro). E esse parecer foi tido em consideração na proposta aprovada em reunião de Câmara. Por último, a lei refere expressamente que a proposta apresentada pelo Presidente de Câmara tem que ter em conta a sua sustentabilidade financeira (artº 3, nº 1 do Dec. Lei nº 93/2021, de 9 de novembro). Ora a proposta apresentada teve em conta esse requisito fundamental. A proposta do STAL, a ter provimento, nomeadamente a ser estendida ao geral dos assistentes operacionais e a ser atribuído em igual nível em função das equipas e não em função de cada individuo, violaria largamente este requisito da sustentabilidade financeira. Propõe-se assim que seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal a proposta aprovada pela Câmara em 19 de abril de

2023, a qual, reportará a 1 de janeiro nos termos do artº 3, nº 3 do Dec. Lei nº 93/2021, de 9 de novembro. **Proposta aprovada, por unanimidade.**-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

No uso da palavra, o membro Senhora Sandra Capitão perguntou se este mesmo assunto não foi já objeto de decisão por parte da Assembleia.-----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, referindo que a decisão anteriormente tomada pela Assembleia foi comunicada ao STAL, cuja posição está expressa na proposta agora em análise. Pessoalmente considera tratar-se de legislação algo complexa, de difícil aplicabilidade, e que estranhamente causa mais injustiças que propriamente vantagens para os trabalhadores municipais. A solução mais justa e equilibrada passa por aumento dos vencimentos e não por este tipo de suplementos remuneratórios. Não tendo sido essa a opção do Governo, não existe outro caminho que não seja o rigoroso cumprimento legislativo por parte das Autarquias. É o que nos propomos fazer.-----

7 - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AO ABRIGO DO EQBEI - FIN ID 4572 - EMPID 1555 - 1ª. ADENDA AO CONTRATO - APROVAÇÃO DA MINUTA / CONHECIMENTO.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.161 – Na sequência da aprovação da reprogramação financeira ocorrida na operação ALT20-02-5673-FEDER-000073, relativa ao Projeto de Investimento de Requalificação e Modernização da Escola de Monforte, associada ao PFIN ID 4572 – EMP ID 1555, foram alterados os valores da operação e, conseqüentemente, as condições do financiamento reembolsável, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 1.446.371,31€ para **703.669,75€**. Assim, nos termos do disposto na cláusula 16ª. do contrato celebrado com a AD&C, IP, em 02/12/2019, elaborou-se a adenda anexa, cuja minuta se junta para apreciação e aprovação do Órgão Executivo, conjuntamente com a nova versão dos respetivos anexos 1 e 2. Mais se informa que desta alteração resulta uma amortização extraordinária para regularizar, no montante de **372.266,94€**, com vencimento a 04/06/2023, tendo em conta que o

Município já havia embolsado o montante de 1.075.936,69€, conforme plano de reembolsos em anexo.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutido o assunto, foi a Adenda ao Contrato aprovada, por unanimidade, devendo a mesma ser levada ao conhecimento do órgão deliberativo. -----

A Assembleia tomou conhecimento. -----

Não havendo qualquer pedido de intervenção, passou-se de imediato ao ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

8 - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO COM A CGD, ATÉ AO MONTANTE DE 550.000€, PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS DIVERSOS - ADENDA AO CONTRATO / CONHECIMENTO. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.231 - No seguimento do processo de Visto a decorrer no Tribunal de Contas, foram identificadas as seguintes situações: 1 – Os investimentos incluídos no financiamento não apresentavam o valor individual devidamente discriminado no clausulado contratual; 2 – Alguns dos investimentos apresentam uma vida útil no Classificador Complementar inferior à maturidade do empréstimo, contrariando o disposto no n.º.7 do art.º. 51.º. da Lei n.º.73/2012, de 03/09, sugerindo-se a sua exclusão; 3 – Já no decorrer do processo de contratação do empréstimo, foi contratualizado um financiamento comunitário para o investimento identificado no ponto 3.2, devendo o montante em causa ser corrigido para o valor da contrapartida nacional. Face ao que antecede, propõe-se a alteração do contrato através da aprovação da adenda em anexo. **De acordo com a informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva adenda ao contrato referido em título.** -----

A Assembleia tomou conhecimento. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

No uso da palavra, o membro Senhora Maria do Carmo Sena Esteves perguntou se a obra de reparação do castelo de Monforte, incluída neste processo de empréstimo, é para intervir em toda a muralha ou só na zona do castelo. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, e em resposta á questão colocada, o Senhor Presidente da Câmara disse que o projeto aprovado em reunião do executivo municipal tem como objetivo, nesta fase, requalificar a zona da parada do castelo, miradouro, restauro dos balaustres da guarda da escada, rebocos e pinturas das paredes, substituição de luminárias danificadas, inclusão de sistema de iluminação do reservatório da água e miradouro e vedação do espaço. A estimativa orçamental dos trabalhos importa em cerca de 78.000,00€. -----

9 - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO MLP PARA INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE 1.120.000,00€, CELEBRADO COM O BPI / AMORTIZAÇÃO PARCIAL ANTECIPADA – CONHECIMENTO.-----

No contrato de empréstimo identificado, entre outros investimentos, estava prevista a aquisição de um terreno para reserva urbanística, devidamente identificado e quantificado no montante de 220.000,00€ (terreno anexo à zona desportiva de Monforte). Depois de várias tentativas de realização da escritura de compra e venda, condicionada a resolução de alguns constrangimentos legais por parte da entidade vendedora, foi finalmente acordada e agendada, junto do Notário, a data para a realização da mesma (mês de dezembro de 2021). O facto foi registado através de adenda ao memorando de entendimento assinado pelas duas partes e aprovado pelo Órgão Executivo. Por forma a garantir o pagamento do terreno no ato da escritura, o Município obrigou-se a adiantar o respetivo capital do empréstimo para proceder à emissão de um cheque bancário, ficando o mesmo cativo para o efeito. Conforme é relatado na informação anexa, proferida pelo Serviço Jurídico e de Contencioso do Município, a referida escritura nunca se chegou a realizar, por factos imputáveis à entidade vendedora, tendo o Município solicitado ao Banco BPI a amortização parcial antecipada do respetivo montante. **A**

Câmara tomou conhecimento. ----- **A**

Assembleia tomou conhecimento. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, e no uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara sublinhou que a aquisição do terreno anexo à zona desportiva de Monforte não se concretizou por factos imputáveis ao proprietário MAPAN, Sociedade Agrícola, Ld^a, levando a que o Município deixasse de ter interesse no negócio. Por outro lado, ao fazermos a amortização parcial antecipada de 220.000€ no empréstimo contraído junto do BPI, vamos de certa forma aumentar a capacidade de endividamento do Município, permitindo reprogramar outros investimentos municipais, também eles prioritários, apontando como exemplo a Remodelação das Infraestruturas em Santo Aleixo. Para se ter uma ideia, só num dos últimos fins de semana houve cerca de 15 roturas nas condutas de abastecimento público de água. Isto diz tudo sobre a necessidade imperiosa em realizar esta empreitada. Concluiu a intervenção, abordando um assunto que classificou de muito preocupante, incompreensível, altamente injusto, e que de forma alguma poderemos aceitar caso o Governo não altere a sua posição. Estamos a falar da Compensação e Incentivo Centros Electroprodutores de Fontes de Energias Renováveis, criado pelo Dec-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro, que prevê que os municípios passem a ser compensados pelo Fundo Ambiental pela implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energias de fontes renováveis nos seus territórios, tendo como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento local dos municípios nos quais os projetos de produção de energia de fontes renováveis e armazenamento de eletricidade se localizem. Como sabemos, está em execução na freguesia de Santo Aleixo um dos maiores investimentos do País nesta área. A compensação a que o Município de Monforte terá direito estará muito perto dos 4 milhões de euros. O Despacho n.º.6195, de 5 de junho, vem agora estabelecer que são apenas elegíveis os Municípios que, a partir de 20 de outubro de 2022, tenham emitido título de controlo prévio de operações urbanísticas e/ou que tenham isentado de título de controlo prévio os processos de licenciamento para instalação de centros electroprodutores de energia. Não podemos aceitar, e disso demos conta ao Senhor Ministro do Ambiente, cuja resposta aguardamos. Consideramos como condição de maior justiça de

elegibilidade, para benefício desta medida, a data de início de injeção de energia na rede, e/ou o período de 2 anos antes da publicação do referido Decreto-Lei, no qual foram assumidos os compromissos de descarbonização, e não a data de emissão de título de controlo prévio. Se necessário, daremos conta desta nossa posição aos outros Órgãos de Soberania. -----

10 - PARCELA DE TERRENO - TROÇO DA ANTIGA EN18 / DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.227 - Nos termos do artº 25, nº 1, al. q), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público. É da competência da Câmara, nos termos do art.º 33, nº 1, al. g), alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG. A empresa Urbigav, Construções S.A., manifestou interesse em adquirir ou arrendar uma parcela de terreno com a área de aproximadamente 1350,00 m2, melhor identificada na planta em anexo, que confina com o seu prédio denominado Olival do Campo, omissa na matriz e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte sob o nº 1830 da freguesia de Monforte, para aumento do logradouro do mesmo. A parcela em causa é um troço da antiga N18, que se encontra desativado, por ter sido cortado pelo IP2, ficando sem saída a Sul, e a Nordeste é atualmente apenas usado para aceder a uma servidão de passagem. O troço pelo qual a requerente Urbigav manifestou interesse, sendo parte de uma antiga estrada, é por excelência um bem do domínio público do Município, logo encontra-se fora do comércio jurídico. No entanto, atualmente não tem qualquer utilidade, não reunindo já as características do que entendemos como uma estrada. Assim, estão reunidas as condições para a sua desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado do Município. Para tanto, deve a Câmara submeter à Assembleia a competente proposta. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, que mereceu aprovação unanime. -----

11 - COMPLEMENTO DO PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL "TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A CIMAA", DE 24/02/2023, DESIGNADAMENTE PROPOSTA DE ACORDO PRÉVIO PARA ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ESFERA DA CIMAA NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO. -----

A Lei 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. O **Capítulo III dedicado às novas competências dos órgãos das entidades intermunicipais**, artigos 30º a 37º, vem, não só identificar, ao nível dos diversos setores, quais as novas competências dos órgãos das entidades intermunicipais, **como também faz depender**, nos termos do nº.2, do artigo 30º, **o exercício dessas mesmas competências**, de acordo prévio de cada um dos municípios que as integram. Segundo os diversos diplomas setoriais, o acordo prévio a que a lei se refere é da competência do órgão deliberativo dos municípios. **Por outro lado** e, apesar de cada um dos diplomas setoriais estabelecer a possibilidade para prorrogação de prazo, **a assunção das competências têm uma data limite fixada a partir da qual se consideram transferidas**, quer para as autarquias locais, quer para as entidades intermunicipais, sem necessidade de qualquer pronuncia. **No entanto**, e por haver entendimento divergente, quanto à obrigatoriedade de acordo prévio por parte de todos os Municípios que compõem a comunidade intermunicipal, no seguimento e para complemento da deliberação referente ao ponto nº. 5 da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2023, **propõe-se** à digníssima Assembleia **acordar também na assunção das competências no domínio da educação pelos órgãos das entidades intermunicipais**, previstas no DL nº.21/2019, de 30 de janeiro.

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, que mereceu aprovação unanime. -----

12 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.-----

---- Havendo público presente, o Senhor Presidente perguntou se alguém queria usar da palavra, mas não houve qualquer pedido de intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a 3ª. sessão ordinária da Assembleia Municipal, ano 2023, **eram vinte e uma horas e vinte minutos, do dia 30 de junho de dois mil e vinte e três**, e da qual foi lavrada a presente ata, que será devidamente assinada, depois de lida e aprovada.-

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Rui Manuel Maia da Silva)

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Natércia de Jesus Rento Paulos Monteiro)

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA

(Susana Raquel Chapa Simões)